



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE VEREADOR MARCOS VINICIUS NÓBREGA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025
AUTORIA: MARCOS VINICIUS NÓBREGA – PDT

INSTITUI A VAGA VERDE ATRAVÉS DA OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE RECARGA DE ENERGIA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS NAS PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, GARAGENS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, HOTÉIS, Pousadas E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As vagas de estacionamentos de veículos e garagens das praças, prédios públicos, edifícios residenciais, hotéis, pousadas e similares deverão ser dotadas de tomadas de alimentação elétrica, destinadas ao abastecimento de veículos elétricos, bem como possuir medidor de consumo nos referidos pontos de recarga.

Parágrafo único A obrigação disposta no Caput deste artigo incidirá sobre imóveis edificados a partir desta lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei é definido como veículo elétrico aquele que, independente do número de rodas, é acionado por pelo menos um motor elétrico.

Parágrafo único. Para aplicação desta Lei, enquadra-se nessa definição, além dos veículos a bateria, os veículos híbridos cujas baterias também podem ser recarregadas a partir de uma tomada.

Art. 3º Nas edificações para uso residencial serão observadas as seguintes condições:

I nas edificações com até 10 (dez) unidades de moradias e/ou 4 pavimentos, serão exigidos, pelo menos 03 (três) pontos de tomadas de recarga veicular na garagem, desde que sua capacidade não ultrapasse a 20 (vinte) vagas de estacionamento;

II nas edificações com unidades de moradias acima do estabelecido no inciso anterior, serão exigidos 03 (três) pontos de tomadas de recarga veicular por nível de garagem e/ou 03 (três) pontos de tomadas de recarga veicular a cada 20 (vinte) vagas de estacionamento.

Art. 4º Nos hotéis, pousadas e similares fica estabelecido que:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE VEREADOR MARCOS VINICIUS NÓBREGA

I a recepção será dotada de 02 (dois) pontos de tomadas de recarga veicular;

II as vagas e garagens serão dotadas de, pelo menos, 04 (quatro) pontos de recarga veicular a cada 20 (vinte) vagas de estacionamento.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas edificações de que trata esta lei deverão se adaptar às normas nela contidas no prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 5º Os órgãos competentes municipais deverão definir padrões técnicos para os pontos de abastecimento de veículos elétricos levando em consideração as constantes mudanças tecnológicas do setor, os locais em que serão instalados e as modalidades de recarga, se normal ou rápida, dentre outras que venham a ser disponibilizadas.

Art. 6º Para as demais edificações públicas, a administração pública regulamentará a adequação dos prédios e praças já existentes, e os residenciais ou comerciais, fica a critério dos condomínios e/ou responsáveis realizar as inclusões e adaptações necessárias.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 12 de Fevereiro de 2025.

Marcos Vinicius Nóbrega
Vereador - PDT



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE VEREADOR MARCOS VINICIUS NÓBREGA


JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe que dispõe da vaga verde, através da obrigatoriedade da instalação de pontos de recarga de energia para veículos elétricos nas praças, prédios públicos, garagens de edificações residenciais, hotéis, pousadas e similares no município de João Pessoa.

Os carros elétricos são uma realidade na sociedade moderna, sendo papel do estado incentivar e estimular a sua inclusão nas grandes cidades. Com efeito, a utilização de carros elétricos será difundida em João Pessoa, cidade esta que avança na mobilidade urbana através de soluções inovadoras.

A partir dessa medida, espera-se que a utilização do carro de propulsão elétrica seja mais pulverizada na nossa cidade, e que proporcione além de economia e preservação ambiental, a melhoria na qualidade de vida das pessoas.

Por fim, confiante na compreensão dos nobres pares, e crendo na coerência do Projeto demonstrado através do interesse local e coletivo, conseqüentemente, pugna-se pela sua aprovação.


Marcos Vinicius Nóbrega
Vereador - PDT